



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA

NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 60/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
(Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 13.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 60/2026 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br e enviado no dia 12/08/2026, manifesta-se no sentido adiante exposto.

1. Empresa atualmente optante pelo Simples Nacional poderá participar normalmente do certame e apresentar proposta utilizando sua tributação vigente?

Resposta: Conforme exposto no item 4.1. do Anexo I do Edital, e o item 5.7. do referido Edital, empresas optantes pelo Simples Nacional podem participar do presente certame. No entanto, a proposta não pode ser apresentada usando essa tributação, devendo a proposta de preços ser elaborada sem a utilização de benefícios do regime tributário diferenciado e, caso contratada, deverá efetuar o desenquadramento do regime.

2. Em caso de adjudicação do objeto a empresa optante pelo Simples Nacional, o CRC-PR entende que será obrigatória a exclusão/desenquadramento do Simples Nacional em razão da execução das atividades de copeiragem em conjunto com os serviços de limpeza e conservação?

Resposta: Sim, deverá ser efetuado o desenquadramento do Simples Nacional.

3. Caso o entendimento seja pela obrigatoriedade do desenquadramento, em qual momento deverá ocorrer e ser comprovada a exclusão do Simples Nacional: antes da assinatura do contrato, após a contratação ou em outro momento definido pela Administração?

Resposta: De acordo com o estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 17, inciso XII, é vedada o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, em caso de cessão de mão de obra, não sendo abarcado o presente objeto na exceção à vedação, presente no §5º-C do art. 18, considerando a prestação de serviços de copeiragem,

ainda que de forma residual.

De forma concomitante, em seu art. 30, § 3º, inciso II, a exclusão do Simples Nacional dar-se-á após a inclusão de atividade econômica que veda à opção por esse regime tributário, como no caso em comento. Sendo assim, caso a empresa seja contratada, deverá realizar o desenquadramento do regime, após a assinatura do contrato, em especial até a emissão da primeira fatura de cobrança, quando deverão ser retidos os impostos devidos, em concordância com a planilha de custos apresentada.

4 . Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa atualmente optante pelo Simples Nacional deverá considerar as alíquotas correspondentes ao seu regime tributário atual ou já deverá elaborar a proposta considerando tributação fora do Simples Nacional?

Resposta: Conforme explicitado nos itens anteriores, a proposta deverá ser elaborada considerando tributação fora do Simples Nacional, também explicitado na "Nota 06" do modelo de Planilha de Custos.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos e ampliam a possibilidade de participação no certame, mantenho a data de 26/08/2026 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

ANNE KAROLYNE CABRAL FORTUNATO
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Anne Karolyne Cabral Fortunato, Analista - Operacional**, em 13/08/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501101** e o código CRC **A7DE2245**.